



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Almenara
Rodovia BR 367 Almenara/Jequitinhonha, km 111, Zona Rural - Telefone: (38)3218-7385
CEP: 39900-000 Almenara-MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº070, DE 03 DE MAIO DE 2024

(1º CONVITE DE CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES) - EDITAL Nº046, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – CAMPUS ALMENARA, Professor JOAQUIM NETO DE SOUSA SANTOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº1.150, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, torna público o 1º Convite de Cadastro de Vagas Remanescentes nos termos do Edital nº 046 de 21 de março de 2024, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para as funções de Professor Formador no Projeto NORTEJA. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG (PROEN), com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por esta chamada pública nos termos do Edital nº 046 de 21 de março de 2024 e tem como objetivo selecionar professores para desempenharem o encargo de Professor Formador dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa EJA-Integrada, conforme quadro 1:

QUADRO 1

CURSO	PÚBLICO ALVO	CAMPUS	LOCAL DE OFERTA
Cafeicultor	Estudantes da EJA – 2º Segmento - Anos finais (6º ao 9º ano) e 3º Segmento- Ensino Médio	Campus Almenara	APAC Manhuaçu/MG

1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O Professor formador atuará de acordo com requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. A execução deste processo seletivo simplificado será de responsabilidade da comissão de seleção específica, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Anexo II (Tabela de Pontuação).

1.5. As informações referentes aos curso, disponibilidade, carga horária, vínculo, perfil profissional, encargo, atribuições, capacitação e remuneração das bolsas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 046 de 21 de março de 2024.

1.6. Podem concorrer a este edital servidores ativos permanentes, substitutos, visitantes e inativos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções constantes deste edital, desde que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.

1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

1.8. Todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação, serão de responsabilidade do contratado.

1.9. Dúvidas e informações que não constarem no edital poderão ser encaminhadas para o e-mail nortejaifnmg@gmail.com.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

- 2.2. Disponibilidade na atuação presencial de Professor Formador.
- 2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

QUADRO 2

CURSO/CAMPUS	COMPONENTE CURRICULAR	CH	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO MÍNIMA)	HORÁRIO DO CURSO	MODALIDADE/LOCAL
Curso EJA/ FIC- Cafeicultor Campus Almenara.	Alfabetização e Letramentos Transversais.	50h	CR	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Letras.	Diurno*.	Presencial/APAC Manhuaçu/MG.
	Formação Profissional: Introdução à Cafeicultura e Cafeicultura Orgânica.	75h		Concluinte do curso Técnico em Agropecuária (3º ano); OU Curso Técnico concluído em Agropecuária; OU Graduação em andamento em Engenharia Agrônômica; OU Graduação concluída em Engenharia Agrônômica; OU		
	Manejo Produtivo.	75h		Concluinte do curso Técnico em Agropecuária (3º ano); OU Curso Técnico concluído em Agropecuária; OU Graduação em andamento em Engenharia Agrônômica; OU Graduação concluída em Engenharia Agrônômica; OU		

*Cadastro de Reserva de Vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e o período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).
- 3.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. O candidato classificado no Edital nº 046 de 21 de março de 2024, poderá concorrer a esse convite, mesmo estando classificado em 2 disciplinas.
- 3.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
- 3.5. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/Q6XxEj2mWBcCswv29>
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.8. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.9. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
 - CPF;
 - Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de RH ou comprovante da carteira funcional);
 - Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma);
 - Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II;
- 3.10. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 3.11. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

- 3.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 3.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.15. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 3.16. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Da seleção e Classificação:

- 4.1.1. **Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.**
- 4.1.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Anexo III.
- 4.1.3. As regras de classificação, somatória e critérios de seleção e ordem de classificação e desempate são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 046 de 21 de março de 2024

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade e demanda do curso.
- 5.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 5.3. As regras sobre o preenchimento de vagas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 046 de 21 de março de 2024.

6. DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades serão realizadas presencial, assim como os treinamentos e/ou reuniões.
- 6.2. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.
- 7.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 7.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 7.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: nortejaifnmg@gmail.com
- 7.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 7.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail nortejaifnmg@gmail.com
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

assinado eletronicamente

Joaquim Neto de Sousa Santos

Diretor-Geral

IFNMG - Campus Almenara



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Neto de Sousa Santos, Diretor(a) Geral**, em 03/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884050** e o código CRC **A19F9DDC**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Convite de Vagas Remanescentes	03/05/2024
Inscrições	A partir das 18 horas do dia 03/05 até às 08:00 horas do dia 06/05/2024
Resultado preliminar	06/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar via e-mail: nortejaifnmg@gmail.com	07/05/2024
Homologação do resultado final	08/05/2024

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO- Professor Formador

PROFESSOR FORMADOR: FORMAÇÃO PROFISSIONAL E MANEJO PRODUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Curso Técnico concluído em Agropecuária	10 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	As declarações de matrícula deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.
	1.2 Graduação em andamento em Engenharia Agrônômica.	15 pontos		As declarações de matrículas deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. O(a) candidato(a) deverá estar cursando, no mínimo, o 2º período do curso.
	1.3 Graduação concluída em Engenharia Agrônômica.	20 pontos		Diplomas, certificados ou declaração de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
	1.4 Especialização na área de produção agroecologia ou orgânica, em Programa reconhecido pela CAPES.	25 pontos		

	1.5 Mestrado ou doutorado na área de produção agroecologia ou orgânica, em Programa reconhecido pela CAPES.	30 pontos		
2. Cursos	2.1 Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de agricultura.	05 pontos por certificado	30 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição/orgão/empresa oficial. Somente será considerado o curso concluído e somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
3- Experiência profissional	3.1 Experiência profissional comprovada na área da atuação profissional: cafeicultura.	05 pontos por semestre completo.	40 pontos	Certificados e declarações da experiência profissional deverão ser expedidos por órgãos reconhecidos institucionalmente. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
Pontuação Máxima			100 pontos	

QUADRO DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR FORMADOR: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTOS TRANSVERSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.2 Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita, realizada em Programa reconhecido pela CAPES.	25 pontos	30 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
	1.3 Mestrado ou doutorado em Educação em Programa reconhecido pela CAPES.	30 pontos		

2. Cursos	2.1 Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento em Alfabetização.	05 pontos por certificado	20 pontos	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso ou participação em programas deverão ser expedidos por instituição/orgão/empresa oficial. Somente será considerado o curso concluído e somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
	2.2 Participação em programas de alfabetização.	05 pontos por certificado	15 pontos	
3- Experiência profissional	3.1 Experiência comprovada em Alfabetização.	05 pontos por semestre	35 pontos	Certificados e declarações da experiência profissional deverão ser expedidos por órgãos reconhecidos institucionalmente. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
Pontuação Máxima			100 pontos	